

DOU
26-06-98
XVD 161
2
2

PORTARIA N° 456, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n° 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena UBAAWAWÉ, constante do processo FUNAI/BSB/1800/90,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, ficou identificada nos termos do § 1° do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei n° 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Xavante;

CONSIDERANDO os termos do Despacho n° 049/PRES, de 29 de agosto de 1997, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário

Oficial da União de 4 de setembro de 1997 e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO os termos do Memo n° 157/DEID/DAF/FUNAI, de 5 de junho de 1998, julgando improcedente as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Xavante a Terra Indígena UBAAWAWÉ, com superfície aproximada de 51.900 ha (cinquenta e um mil e novecentos hectares) e perímetro aproximado de 120 km (cento e vinte quilômetros), assim delimitada: NORTE/LESTE: partindo do Ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 14°24'16" S e 53°27'56" Wgr., localizado na confluência do córrego Paraíso com o Rio Culueñe, segue-se a montante do referido córrego até o Ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 14°34'48" S e 53°21'03" Wgr., localizado na sua confluência com um córrego sem denominação. SUL: do ponto antes descrito, segue-se por uma linha seca até o Ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 14°42'27" S e 53°36'21" Wgr., localizado na confluência dos córregos Parangola e São José. OESTE: do ponto antes descrito, segue-se a jusante do córrego São José, até o Ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 14°33'55" S e 53°37'36" Wgr., localizado na confluência do referido córrego com o rio Culueñe. Daí, segue-se a jusante do referido rio até o Ponto P-01, início da descrição perimétrica. A Base Cartográfica utilizada refere-se às folhas SD.22-Y-A-1, II, IV e V, DSG, escala 1:100.000, ano 1977.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n° 6.001/73 e do art. 5º do Decreto n° 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN CALHEIROS

(Of. El. n° 110/98)